REUNIÃO GRUPO DE TRABALHO – Estudos para readequação do Plano de Custeio do RPPS

Ata n° 04/2023. Aos 25 dias do mês de maio de 2.023, às 14:00, reuniram-se na sede do Instituto os membros do grupo de trabalho os Srs Alexandre Hope Herrera e Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi – Representantes do BERTPREV/Gestão, Marcelo dos Santos Pereira – Representante do Conselho Fiscal/Poder Legislativo, Ayrton Soares Bello – Representante do Poder Executivo, Victor Mendes Neto, representante do Comitê de Investimentos, Renato Martins Fernandes – Representante do Conselho Administrativo, Deomar dos Santos Marques Junior – Representante do Poder Executivo e Erivaldo da Silva Feitosa – Representante do SSPMB. Em relação à indicação de representante pelo SIPROEM, foi indicada a Sra. Pâmela Vieira da Silva Martins, professora da PMB, no dia 23 passado, que não compareceu. Iniciada a reunião, com a entrega do relatório de tempo médio de fruição de abono de permanência, indicando que para os ativos o tempo médio de fruição é de 03 anos, 3 meses e 8 dias; para aqueles que usufruíram do abono e se aposentaram, o tempo médio foi de 2 anos e 3 meses. Fica validada a proposta de concessão de abono para todas as aposentadorias voluntárias. Em seguida, foi proposta pelo Sr. Alexandre que seja criado um cronograma de temas a serem tratados em cada reunião, sendo aprovados os seguintes: 1 - **Aposentadoria Voluntárias - Regra Geral e Regras de Transição;** 2 - **Aposentadoria dos servidores que exercem atividades especiais**; 3 - **Aposentadoria do professor**; 4 - **Aposentadoria do servidor com deficiência**; 5 - **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**; 6 - **Aposentadoria compulsória**; 7 - **Prazo de carência**; 8 - **Calculo de proventos das aposentadorias e dos reajustes**; e, 9 - **Direito adquirido às aposentadorias.** Dando início aos debates, como acertado no organograma, passou-se a discussão sobre regras próprias para o item 01. A aposentadoria voluntária é a passagem do servidor ativo para a inatividade de forma voluntária, em virtude de ter implementado os requisitos exigidos constitucionalmente com base na legislação então vigente, preservadas a opção pela regra antiga, de transição e geral, quando couber. Deliberou o grupo em mediar soluções que equilibrem as contas previdenciárias, sem sobrepesar servidor e receita municipal, tudo dentro do espirito de equilibrar a solução do déficit atuarial. Foi informado que hoje as idades mínimas de aposentadoria voluntária – tempo de contribuição estão regradas em 55 anos mulher e 60 anos para os homens. Foi informado que a União na sua reforma da previdência alterou as idades mínimas para 62 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Debatido o tema, foi deliberado como base inicial das alterações para idade mínima, sendo 58 anos para mulheres e 63 anos para homens. Em relação ao tempo de contribuição, a União possuía a seguinte regra 30 anos de contribuição para mulheres e 35 anos de contribuição, com a alteração da legislação da União, passou a exigir uma contribuição mínima de 25 anos. Desta forma, o grupo entende que se possa diminuir o tempo mínimo de contribuição para 25 anos. Todavia existem variáveis que devem ser analisadas uma a uma no tocante ao cálculo de proventos, razão pela qual foi solicitado um estudo dentro do BERTPREV que considere o valor financeiro levando de um mesmo benefício (para parâmetro) pelas regras da União e pelas regras vigentes em Bertioga. Foi debatido e proposto como regra de transição para os servidores que ingressaram no serviço público de Bertioga até 16 de dezembro de 1998 e também para os servidores que ingressaram no serviço até 31 de dezembro de 2003, que em ambos os casos, os servidores terão de cumprir um pedágio a mais de tempo trabalhado equivalente a 30% (trinta por cento) do tempo compreendido entre a data da nova legislação previdenciária de Bertioga e a data em que o servidor, com base na Emenda Constitucional nº 20 de 1.998 e a Emenda Constitucional nº 47 de 2.005, teria o direito de iniciar sua aposentadoria. Foi deliberado que os demais requisitos para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição para os que entraram

até 1998 e 2003 ficariam mantidos. Encerrada a reunião, foi deliberado para a próxima reunião a discussão acerca do Item 5 (aposentadoria por incapacidade para o trabalho) e ainda os critérios de cálculo de proventos das aposentadorias voluntárias (regra geral) hoje debatidas. Saem todos cientes da próxima reunião, a ocorrer no dia 01/06/2023, às 14:00 horas. Nada mais a acrescentar, foi lavrada a presente ata, por mim, Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi, e assinada por todos.

Alexandre Hope Herrera - Representante do Bertprev _____

Rejane Westin da Silveira G. de Godoi - Representante do Bertprev _____

Marcelo dos Santos Pereira – Representante do Poder Legislativo / Cons.Adm _____

Ayrton Soares Bello– Representante do Poder Executivo _____

Victor Mendes Neto – Representante do Comitê de Investimentos _____

Renato Martins Fernandes – Representante do Cons. Adm _____

Deomar dos Santos Marques Junior – Representante do Poder Executivo _____

Erivaldo da Silva Feitosa – Representante do SSPMB _____